

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
**Nº 38, DE 2019**

Fixa o limite de R\$ 22.500.000.000,00 (vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a vigorar no exercício financeiro de 2019, para o montante total das garantias da União a serem concedidas nas operações de crédito que especifica.

**O Senado Federal resolve:**

**Art. 1º** É fixado o limite de R\$ 22.500.000.000,00 (vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a vigorar no exercício financeiro de 2019, para o montante total das garantias da União a serem concedidas nas operações de crédito interno e externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. A concessão das garantias de que trata o **caput** sujeita-se às Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, e às normas do Ministério da Economia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal